



TERMO DE REVOGAÇÃO

Os Secretários Municipais do Município de Acopiara, FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA – Secretária de Saúde, KAROLINE NOBREGA DE ARAÚJO - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ - Secretário de Educação e ERIK ALVES PIANCÓ - Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a manifestação dos senhores Secretários deste Município contidos nos autos do processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.19.01, com fins à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, pela REVOGAÇÃO, por motivo de acrescentar os serviços de Topografia e Plotagem que não estavam constando no processo anterior, bem como a adaptação técnica no Projeto Básico/Termo de Referencia;

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda ter cumprido os requisitos básicos e necessários deste processo licitatório:

CONSIDERANDO que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

CONSIDERANDO parecer favorável da Procuradoria Jurídica do município de Acopiara;

CONSIDERANDO a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência de conveniencia de conveniencia.

2



Site: www.acopiara.ce.gov.br





respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.(GRIFEI)

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, Revogando ou anulando atos administrativos que mesmo depois de praticados se tornem lesivos ao interesse da administração;

RESOLVE:

No exercício da autotutela administrativa, a Prefeitura Municipal de Acopiara/Ceará, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal e pelos secretários Municipais, na qualidade de contratante resolve <u>REVOGAR</u> o Processo na modalidade <u>TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.19.01</u>, respaldados pelos motivos elencados acima e <u>com fundamento no</u> art. 49, da Lei 8.666/93.

À Comissão Permanente de licitação para a devida publicação e ciência aos interessados.

Acopiara/CE, 12 de Abril de 2021.

FORÉ CHOWN B. L. A. BONDON FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA SECRETÁRIA DE SAÚDE

KAROLINE NÖBREGA DE ARAÚJO SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ERIK/ALVES PIANCÓ SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

